

Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto

Nos termos do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade do Porto, aprovado por despacho de 29 de Julho de 2010, do Conselho de Gestão desta Universidade, e publicado no Diário da Republica nº 154, 2ª série, de 10 de Agosto, o regulamento de avaliação é complementado em cada unidade orgânica por um regulamento específico, em cuja discussão deverão participar os docentes.

Desencadeado o processo pelo órgão competente, e ouvidos os assistentes e a Escola de Criminologia, na reunião do Conselho Científico de 30 de Março de 2011 foi aprovado o seguinte Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

§ 1 – Regime geral

A Vertente Investigação (40%)

Na vertente investigação são estabelecidos os seguintes parâmetros:

A. 1.º Publicações (peso desta subvertente na vertente: 70%)

A 1.1. Recensões críticas - 15 pontos

A. 1.2. Artigos (inclui: artigos, anotações, capítulos de livros e participações em obras colectivas):

1.2.1. Artigos em revistas nacionais

- Artigo curto (até 30 páginas): 30 pontos
- Artigo médio (30-45 páginas): 45 pontos
- Artigo longo (mais de 45 páginas): 75 pontos

1.2.2. Artigos em revistas internacionais

- Artigo em revista científica internacional: 75 pontos

1.2.3. Análise de artigos:

- Exercer a actividade de “peer review” (“referee”) na apreciação de propostas de publicação em Revista Científica citada na ISI – Web of Science (por trabalho analisado) – 15 pontos.
- Exercer a actividade de “peer review” (“referee”) na apreciação de propostas de publicação em Revista Científica (por trabalho analisado) – 5 pontos.
- Actividade permanente em Comissões de redacção de revistas – 15 pontos

A.1.3. Livros:

- Livro até 200 páginas: 200 pontos
 - Livro até 500 páginas: 500 pontos
 - Livro de mais de 500 páginas: 750 pontos
 - Coordenação de livro: 50 pontos
- Livro publicado em Editora internacional – a pontuação *supra* referida é majorada em 50%.
- Quem esteja a preparar um livro que implique, como será comum, um período de tempo que exceda um ano deverá indicar esse facto, qual o tipo de livro e fazer-se a divisão da pontuação pelo número de anos necessários.
 - As ulteriores edições do mesmo livro contabilizam-se por 1/3 da pontuação determinada pela escala anterior.
 - Se as publicações forem em co-autoria dividem-se os pontos pelo número de Autores
 - O ano considerado em termos de avaliação quando exista um desfasamento entre a aceitação para publicação e a publicação efectiva é, salvo opção do docente noutro sentido, o primeiro.

A. 2.º Orientação de teses de Doutoramento e Mestrado (peso desta subvertente na vertente: 20%)

75 pontos por cada orientando de Doutoramento
30 pontos por cada orientando de Mestrado

Nas co-orientações a pontuação divide-se por dois

A.3. Participação em projectos científicos (peso desta subvertente na vertente: 10%)

Projecto científico nacional: 100 pontos
Projecto científico internacional: 200 pontos
Coordenação científica de projectos: 100 pontos
Participação em consórcios ou redes de investigação internacionais: 200 pontos
Sendo o projecto científico aprovado pela FCT a pontuação supra é majorada em 25%.

A. 4. Obtenção do grau de Doutor ou Agregado: 600 pontos

B
Vertente Ensino (35%)

Na vertente ensino são estabelecidos os seguintes parâmetros:

B.1. unidades curriculares (peso desta subvertente na vertente: 40%)

15 pontos por unidade curricular de formação contínua.
15 pontos por unidade curricular em pós graduação da FDUP.
20 pontos por cada unidade curricular leccionada em programa Erasmus ou ao abrigo de convénios internacionais.
70 pontos por unidade curricular do 1.º Ciclo (com acréscimo de 25% quando for docente único da disciplina).
100 pontos por unidade curricular do 2.º Ciclo.

Acresce em 25% quando houver avaliação distribuída ou mais de 100 alunos por unidade curricular.

B.2. Horas semanais (peso desta subvertente na vertente: 30%)

Até 6 horas (inclusive): 100 pontos
Entre 7 e 9 horas (inclusive): 150 pontos
Mais de 9 horas: 200 pontos

B.3. Inquéritos pedagógicos (peso desta subvertente na vertente: 30%)

- só os inquéritos pedagógicos elaborados e validados pelo Conselho Pedagógico em termos de garantir a adequação das perguntas e que a respostas aos mesmos são dadas em sala de aula (com a saída do professor).
- média dos inquéritos das diferentes disciplinas leccionadas

Média (arrendondada) de 3 – 100 pontos
Média (arrendondada) de 4- 200 pontos
Média (arrendondada) de 5- 300 pontos
Média (arrendondada) de 6- 400 pontos

C

Vertente Transferência do conhecimento (5%)

Na vertente transferência do conhecimento são estabelecidos os seguintes parâmetros:

C.1. Conferências e colóquios

- Organização de grande conferência internacional: 500 pontos
- Organização de média conferência internacional: 300 pontos
- Organização de conferência nacional: 200 pontos
- Comunicação em conferência/colóquio internacional: 200 pontos
- Comunicação em conferência/colóquio nacional: 100 pontos

É considerada uma grande conferência internacional quando tenha a participação de, pelo menos, cinco conferencistas estrangeiros de outras Universidades e de três nacionalidades diferentes.

É considerada uma média conferência internacional quando tenha pelo menos três conferencistas estrangeiros de outras Universidades e de duas nacionalidades diferentes.

Quando a conferência seja realizada em co-organização, os pontos serão divididos pelos organizadores.

C.2. Organização e promoção de outras actividades de transferência de conhecimento e promoção da Faculdade

- Organização da Universidade Júnior ou Universidade de Verão: 100 pontos
- Participação em actividades promocionais (como, p. ex., a Feira) da Universidade do Porto: 50
- Prestação de serviços à comunidade que aumentam os recursos financeiros e competências da Faculdade: 200 pontos (por Protocolo ou Acordo).

D

Vertente Gestão (20%)

Na vertente gestão são estabelecidos os seguintes parâmetros:

D.1. Júris de provas (peso desta subvertente na vertente: 40%)

D.1.1. Mestrado

- participação no júri: 10 pontos
- participação no júri e arguição: 35 pontos

D.1.2. Doutoramento

- participação no júri: 50 pontos
- participação no júri e arguição: 150 pontos

D. 1.3. Participação noutros júris:

- Júris em que seja solicitada a faculdade a indicação de um docente para os integrar (p. ex., cursos de acesso ao Centro de Estudos Judiciários, em júris de concurso para selecção de juízes para os Julgados de Paz ou ainda em júris em concursos para provimento de pessoal no âmbito municipal): 30 pontos

D.2. Cargos de gestão (peso desta subvertente na vertente: 60%)

- Secretário de órgão: 50 pontos.
 - Membro de órgão: 100 pontos.
 - Membro de comissão: 100 pontos.
 - Membro de Comissão Científica por indicação superior da FDUP: 100 pontos
 - Membro de Conselhos de Redacção/Conselhos Editoriais de publicações e revistas da FDUP: 100 pontos.
 - Membro do Senado da UP: 100 pontos.
 - Coordenador de formação contínua: 100 pontos.
 - Coordenador de Pós Graduação: 150 pontos.
 - Direcção de ciclos de estudos: 200 pontos.
 - Director de centro da FDUP: 200 pontos.
 - Director de centro da FDUP avaliado pela FCT: 250 pontos.
 - Professor-Bibliotecário: 200 pontos.
 - Coordenador da Mobilidade: 200 pontos.
 - Director da RFDUP: 200 pontos.
 - Vice-Presidente do Conselho Pedagógico: 200 pontos.
 - Vice-Presidente do Conselho Científico: 300 pontos.
 - Director da Escola de Criminologia: 400 pontos.
 - Membro do Conselho Executivo: 400 pontos.
 - Presidente do Conselho Pedagógico: 400 pontos.
 - Subdirector: 500 pontos.
 - Presidente do Conselho Científico: 500 pontos.
 - Director: 600 pontos.
 - Cargos e tarefas temporárias por nomeação dos órgãos de gestão (não enquadráveis nos anteriormente definidos): 30 pontos.
- Quando a pertença a um mesmo órgão de gestão dê lugar a mais do que uma pontuação (p. ex., membro e Presidente do Conselho Científico), contabilizar-se-á apenas a mais elevada.

- Os membros suplentes só obterão os pontos previstos no Regulamento para os membros de órgãos se vierem efectivamente a exercer funções, e pelo período que o vierem a fazer.

E

(Pontuação máxima e não transferibilidade)

- Para cada vertente a pontuação máxima é de 600.
- A pontuação de cada vertente não pode ser transferida para outra vertente.
- A meta de cada vertente é de 100 pontos.

§ 2 Especialidades do regime de avaliação dos Assistentes

- Na vertente investigação, os docentes não-doutorados são avaliados apenas na subvertente A 1 (publicações), que passa a ter o peso de 80%, e A3 que passa a ter o peso de 20%.

§ 3 Regime dos docentes em dispensa para doutoramento e licença sabática

- Só são avaliados na vertente de investigação, sendo a avaliação realizada pelo orientador ou orientadores.
- Na eventualidade de serem convocados para outras funções na Faculdade, como pertença a órgãos de gestão ou participação em júris, a vertente de investigação passa a ser valorada em 80%, sendo os outros 20% avaliados exclusivamente pela gestão. O docente pode optar, mesmo nesses casos por ser avaliados só pela vertente de investigação.

§ 4 Regime dos docentes convidados

- São avaliados na vertente Ensino, de acordo com as respectivas subvertentes e respectiva ponderação, podendo optar, quando for o caso, pela avaliação na vertente Educação e na vertente Gestão, valendo cada uma destas vertentes 50% da nota global.

§ 5 Regime dos membros do Conselho Executivo

O Director e o subdirector ou o vogal do Conselho Executivo quando haja redução do tempo de serviço, ou atribuição do tempo de serviço docente mínimo, podem, por sua opção, ser avaliados em 50% pela vertente D.2., sendo as outras percentagens reduzidas na devida proporção.

§ 6 Impossibilidade por doença ou assistência

Um docente que não tenha desempenhado funções por motivo de doença ou de acompanhamento ao cônjuge, membro de união de facto ou a um parente em primeiro grau da linha recta ou adoptado por um período contínuo superior a um mês poderá requerer a redução proporcional da meta fixada para cada vertente pelo período de tempo da impossibilidade.

§ 7 Direito a avaliação extraordinário em caso de recurso

Em sede de recurso, a pedido do docente que, justificadamente, considere que a sua actividade científica não se encontra devidamente retractada na vertente A (investigação), o Director pode desencadear uma avaliação que poderá fazer a pontuação alcançada pela aplicação dos critérios fixados na vertente A (investigação) aumentar ou diminuir em 25%. Essa avaliação será realizada por um júri composto por membros de categoria superior à do avaliado, na sua maioria exteriores à instituição, e terá sempre que ser devidamente justificada.

§ 8 Menções qualitativas da avaliação ao abrigo do 9.º n.º 5 do Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da U. Porto

Entre 0-99 pontos – Inadequado
Entre 100-199 pontos – Suficiente
Entre 200-299 pontos – Relevante
Igual ou acima de 300 pontos – Excelente.